

INFORMAÇÃO AO TRABALHADOR

Que o **EMPREGADOR/Informador**,

— “ _____, L.^a (SA)”, sociedade _____, com sede em _____, n.º __, em _____, pessoa colectiva n.º _____, inscrita na Cons. Reg. Comercial de _____, sob o n.º _____, com o NISS n.º _____, abaixo designado, abreviadamente, por Empregador,

presta ao seu **Trabalhador/Destinatário**,

— FULANO _____, (estado), (cat. profissional), residente na Rua _____, n.º __, em _____, com o NISS n.º _____, contribuinte n.º _____, C.C. n.º _____, abaixo designado por Trabalhador, para cumprimento do n.º 1, artigo 106; e, n.º 1, art.º 107, ambos, do Código do Trabalho; art.º 4, da Directiva (UE) 2019/1152, de 20/06/2019; e, item 7, do Pilar Europeu dos Direitos Sociais; de boa fé e de livre vontade o faz nos termos e clausulado seguinte:

1.º

A presente “INFORMAÇÃO”, prestada neste momento, resulta da não existência de um contrato de trabalho, reduzido a escrito, entre a Empregadora/Informadora; e, o seu Trabalhador/Destinatário, _____ (nome completo), C.C. n.º _____, à data da admissão.

§ ÚNICO – Qualquer alteração, relativa a qualquer elemento desta “INFORMAÇÃO” é obrigatoriamente feita por escrito, e no máximo, até à data em que a mesma começa a produzir efeitos. Terá a forma de Anexo e passará a fazer parte desta.

2.º

O Trabalhador exerce a sua actividade profissional, na seguinte localização:

(identificar o local de trabalho, --- nome da Rua, número da porta, localidade; (localidade sempre no caso de não haver nome de rua), freguesia, concelho. Se for em vários sítios, identificar.

§ Primeiro – O Trabalhador, no exercício das suas funções, inerentes à sua categoria profissional, exerce a actividade em todo o território nacional (ou, sendo o caso, nos distritos de _____; _____; e, _____). O mesmo cumprirá a atividade na área indicada.

§ Segundo – As despesas inerentes a deslocação correu por conta da Empregadora, contra a apresentação dos documentos referentes às despesas.

3.º

A categoria profissional do Trabalhador, é de “_____”; tendo como funções, em princípio; (descrever essas funções indo ao CCT, do sector. Se não for institucionalizada a categoria (prevista no CCT), ir à Classificação Nacional de Profissões; e, colocar as funções aí indicadas).

§ ÚNICO – A Empregadora poderá, quando o interesse a mesma o exija, encarregar temporariamente o Trabalhador de outras funções, que sejam afins ou funcionalmente ligadas (mobilidade funcional), para o desempenho das quais tenha qualificação adequada e não impliquem desvalorização profissional.

4.º

O Trabalhador celebrou o contrato de trabalho, inicial, a ____ de _____ de _____, iniciando o mesmo os seus efeitos a ____ de _____ de _____; o que aqui se deixa expresso para todos os efeitos legais. Esse contrato de trabalho não foi reduzido a escrito.

§ ÚNICO – A antiguidade do Trabalhador, para todos os efeitos legais, é expressamente reconhecida pela ora Empregadora, como a da data da sua admissão, indicada no corpo da cláusula, ou seja, ____ de _____ de _____.

5.º

No que a “FÉRIAS” diga respeito, no uso do direito conferido pelo n.º 4, do art.º 106, Código do Trabalho, a duração das férias rege-se pelo Código Trabalho.

(no caso de o ser pela convenção colectiva, substituir-se a referência acima por essa).

§ Primeiro – As férias são remuneradas; tem direito ao subsídio de férias, correspondente, o qual será obrigatoriamente pago antes do início das férias.

§ Segundo – O período de férias pode ser repartido, por acordo entre as Partes Outorgantes.

6.º

Os prazos do aviso prévio, a cumprir pelo Trabalhador, para fazer cessar o Contrato de Trabalho, por denúncia, independentemente de justa causa, são de 30 ou 60 dias, conforme o contrato tenha durado, respetivamente, menos de 2 anos; ou, mais de dois anos. No caso, será de ____ (por extenso) dias. O Trabalhador entregará documento escrito com o seu pedido/informação.

§ Primeiro – No caso de resolução de contrato de trabalho, com invocação de justa causa pelo Trabalhador, o prazo é o indicado no n.º 1, art.º 395, Código Trabalho, --- nos 30 dias subsequentes ao conhecimento dos factos; por escrito.

§ Segundo – No caso de reforma do trabalhador, o prazo a cumprir pelo Empregador, no caso de não pretender a conversão do contrato existente, é de 30 dias, sobre o conhecimento da reforma, a si comunicada pelo Centro Nacional de Pensões.

7.º

O valor da retribuição base, neste momento, é de _____, ____ (por extenso) Euros, paga mensalmente. Sujeita a impostos e descontos legais. Tem ainda direito a um “subsídio de refeição”, no valor e de acordo com o regulado no Contrato Coletivo de Trabalho, Sector _____.

§ Primeiro – Qualquer outro elemento, constitutivo da remuneração (trabalho extra; diuturnidades; subsídios; isenção de horário, etc.) será indicado separadamente no recibo. Obrigatoriamente.

§ Segundo – No caso de direito a diuturnidades, referir a sua existência; e, número).

§ Terceiro – Além dos valores referidos, o Trabalhador tem direito ao subsídio de férias; e, subsídio de Natal.

§ Quarto – No caso da isenção de horário; prática trabalho noturno; trabalho por turnos; trabalho suplementar, o trabalhador terá direito ao acréscimo salarial que ao caso competir; e, enquanto a situação se mantiver.

§ Quinto – O trabalho por turnos, sua organização e proteção de segurança e saúde rege-se pelo CT. É obrigatório o registo separado dos trabalhadores incluídos em cada turno.

§ Sexto – O pagamento da retribuição será feito mensalmente, e por via de (dinheiro; depósito bancário; cheque).

8.º

O horário de trabalho, diário, neste momento, e de cumprimento obrigatório pelo Trabalhador, é o seguinte:

De Segunda a Sexta-Feira

Entrada: às __H__ e às __H__

Intervalo de almoço: das __H__ às __H__

Saída: às __H__ e às __H__

§ Primeiro – O período normal de trabalho sê-lo-á o de efetivo trabalho.

§ Segundo – O período normal de trabalho diário é de ___ horas; ___ horas semanais.

§ Terceiro – Se o horário de trabalho tiver de ser alterado, e seja qual for o motivo, o Trabalhador cumprirá o novo horário. Bem como passar de um regime de horário normal para turnos; ou vice-versa.

§ Quarto – Desde que previsto no CCT, o Trabalhador/Destinatário poderá integrar um regime de banco de horas; ou, ainda, participar num banco de horas grupal, após referendo.

§ Quinto – A prática pelo Trabalhador de um horário mais reduzido, por acordo das partes Outorgantes, não atribuirá ao Trabalhador o direito de usufruir para o futuro o mesmo horário, seja qual for o período em que o mesmo tenha vigorado.

9.º

A Empregadora subscreveu, e tem em vigor, neste momento, uma Apólice de seguro, ramo “Acidentes de Trabalho”, com o número _____; sendo outorgante Seguradora, a Companhia de Seguros “_____, SA.”

§ Primeiro – Tal referência é igualmente obrigatória nos recibos de retribuição mensal.

§ Segundo – No caso de alteração da Apólice; ou, da Seguradora, tal alteração poderá ser levada ao conhecimento do Trabalhador, pela simples chamada de atenção para a referência feita no recibo de retribuição mensal.

10.º

O Trabalhador terá direito a formação contínua, anual, no mínimo de 40 horas/ano.

11.º

Para cumprimento da obrigação expressa na al. m), do n.º 3, art.º 106, CT, declara-se que os Outorgantes estão vinculados a FGCT, --- Fundo de Garantia de Compensação do Trabalho, _____.

12.º

O instrumento de regulamentação colectiva de trabalho, --- Contrato Coletivo de Trabalho ---, aplicável é o do Sector _____, referência (Fabril/Administrativo) _____, cuja última formulação, Texto Consolidado, consta do B.T.E., n.º ____, de ____ de _____ de ____; e, última revisão parcial/anual, do B.T.E. n.º ____, de ____ de _____ de ____.

§ ÚNICO – Neste momento, e na celebração do instrumento de regulamentação coletiva, negocial, aplicável, foram intervenientes, por parte das Empresas do sector, a Associação

_____ ; e, por parte dos Trabalhadores, a Federação (ou Sindicato)
_____.

13.º

No caso de cessação do contrato, seja qual for a modalidade, a Entidade Patronal entregará o “Certificado de Trabalho”. A declaração para o desemprego, --- Modelo n.º 5044 ---, só será passada a solicitação do Trabalhador. Prazo de entrega: 5 (cinco) dias.

§ ÚNICO – No caso da solicitação ser feita após a cessação do Contrato, a mesma deve constar de carta, enviada sob registo pelo ex-Trabalhador.

14.º

A obrigação de informação, atualizada, não é aplicável quando a alteração aos termos da presente INFORMAÇÃO resulte diretamente da Lei.

§ ÚNICO – Não obstante o disposto no corpo da cláusula, o fornecimento de INFORMAÇÃO, atualizada, fica inteiramente dependente da iniciativa da Entidade Patronal; ou, quando for obrigada à mesma.

15.º

- 1 - O Trabalhador manterá total confidencialidade sobre factos, dados pessoais e segredos de fabrico que, em razão da sua actividade, venha a ter acesso.
- 2 - Especial e total confidencialidade sobre os dados pessoais, constantes de ficheiros ou outros, que no exercício da sua função, ou conexas com a mesma, tenha acesso e sejam pertença de Cliente; Fornecedores; Prestadores de Serviços; ou, Colegas de Trabalho, e na posse da 1.ª Outorgante.

16.º

- 1 - A Empregador procederá ao tratamento automatizado dos dados do Trabalhador, com a finalidade exclusiva de cálculo e pagamento da retribuição; calculo e retenção na fonte, obrigatórios ou facultativos; para efeitos de trato da convenção colectiva; por imposição judicial; para fins estatísticos; às Seguradoras, para a celebração de contratos, obrigatórios ou facultativos; para protecção de bens da 1.ª Outorgante ou de Clientes.
- 2 - A informação sobre os dados pessoais do 2.º Outorgantes não pode ser conservada para além de 5 anos, para além do termo contrato, salvo correndo processo judicial.
- 3 - Em qualquer momento o Trabalhador tem direito de obter o “apagamento dos dados”; a retificação, ou alteração da informação que lhe diga respeito, desde que não ponha em causa o conteúdo da autorização apresentada n.º 1, desta cláusula.

17.º

1 - Qualquer reclamação que o Trabalhador considere fazer à presente “Informação”, deverá ser feita, por escrito, e, no prazo de 30 (trinta) dias de calendário, por escrito, e contra recibo.

2 - Prazo de resposta do Empregador/Informador: 5 dias úteis.

18.º

A presente INFORMAÇÃO é outorgada de boa fé, e de livre vontade; e no cumprimento da imposição legal, concretamente, o n.º 1, art.º 106, Código Trabalho; e, art.º 4, da Directiva (UE) 2019/1152, de 20/06/2019; e, ainda, o item 7, do Pilar Europeu dos Direitos Sociais.

19.º

Foi feita em duplicado, destinando-se um exemplar ao Trabalhador; e, outro exemplar à Empregadora. Vai datada a final.

§ ÚNICO – Será solicitado ao Trabalhador que assine recibo, datado, do recebimento desta Informação. Sendo negado o cumprimento da solicitação, cópia da mesma será enviada por carta registada.

20.º

1 - Vai assinada, e com carimbo, a final. E rubricada nas restantes folhas, autenticando o que aqui se contém como verdadeiro. Só o exemplar na posse do Empregador fará fé em juízo.

2 - Qualquer Anexo à presente Informação passará a fazer parte integrante da mesma.

Feito em _____, ___ de _____ de 202__

A Gerência (ou, Administração)

(assinatura c/ carimbo)

INSTRUÇÕES:

- a INFORMAÇÃO é feita em original e duplicado;
- o original é arquivado na Secção Pessoal, da Empresa;
- duplicado é entregue ao Trabalhador; em mão, contra recibo, datado; ou, por correio registado.
- quer o original, quer o duplicado, vão ainda rubricados em todas as restantes folhas, pelo Empregador.

- o Trabalhador escreve no exemplar que fica na posse do Empregador, o original, o “Termo de Entrega”, nos seguintes termos:

Recebi uma cópia da presente informação.

_____, __ de _____ de 20__.

(assinatura completa)

- no caso de atribuição de viatura; computador; telemóvel; ou outro, é necessário abrir cláusula com a indicação do atribuído; e, sua regulamentação.

- no caso da atribuição das chamadas compensações salariais; benefícios; etc., a sua descrição na INFORMAÇÃO e respetiva regulamentação, é aconselhável (D § O Insurance; seguro de responsabilidade, seguro de vida), telemóvel, aparelhagem eletrónica, etc.)

- sobre a actualização da “INFORMAÇÃO”, veja o art.º 109, Código Trabalho.

- o original da “Informação ao Trabalhador” deve ser arquivado na pasta própria do Trabalhador.